

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 589/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0094323/2021-93****RELATORA: Marize Schons****APROVADO EM 25.11.2021**

Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Soberano, no município de Cataguases, mantido pela entidade Centro Educacional Soberano de Cataguases Ltda. - ME.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº 1356/2021, de 06 de outubro de 2021, o Subsecretário de Articulação Educacional da SEE, Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, encaminhou, à consideração deste Conselho, a matéria acima enunciada.

Recebido, no dia 08 do mesmo mês, o processo foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para exame e manifestação.

Mérito

Versa a matéria sobre pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Soberano, que oferece o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, situado na Avenida Astolfo Dutra, nº 146, Centro, no município de Cataguases.

O Colégio Soberano foi autorizado a funcionar com o Ensino Fundamental, pelo prazo de 09 (nove) anos, e o Ensino Médio, pelo prazo de 02 (dois) anos, pela Portaria SEE nº 794/2007, "MG" de 21 de julho de 2007, oportunidade em que a entidade Centro Educacional Soberano de Cataguases Ltda. ficou credenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A Portaria Municipal nº 16/2009, com publicação no "MG" de 20 de março de 2009, autorizou o funcionamento da Educação Infantil. No mesmo ano, o Ensino Médio foi reconhecido, por 05 (cinco) anos, nos termos da Portaria SEE nº 1258/2009, publicada no "MG" de 22 de outubro de 2009.

Em 2010, foi autorizado o funcionamento do curso Técnico em Enfermagem e das Especializações Profissionais Técnicas de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho e em Nefrologia, por 18 (dezoito) meses, de acordo com a Portaria SEE nº 315/2010, "MG" de 12 de março de 2010. Por solicitação da entidade mantenedora, as atividades desses cursos ficaram encerradas, a partir de 04 de novembro de 2010, e, em decorrência, os respectivos atos autorizativos revogados, conforme disposições da Portaria SEE nº 1446/2012, "MG" de 03 de outubro de 2012.

A Portaria SEE nº 1198/2016, "MG" de 28 de setembro de 2016, reconheceu o Ensino Fundamental, por 05 (cinco) anos.

A Portaria SEE nº 1090/2018, "MG" de 22 de setembro de 2018, recredenciou a entidade mantenedora, por 04 (quatro) anos.

No momento, a instituição, na pessoa da Diretora Vera Nilce de Aguiar Costa, retorna, a este Conselho, em tempo hábil, com pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, datado de 20 de agosto último. O pleito vem instruído com relatório do serviço de inspeção da SRE de Leopoldina, resultante de visita realizada no dia 23 de setembro de 2021, pelas servidoras públicas Maria Imaculada Lucas Carvalho e Eliane Lopes Rios Berno, asseverado pela Superintendente do Órgão Regional de Ensino, Ana Paula de Moura Ferreira Dias, que concluem favoravelmente ao pleito, após coleta de dados no que se refere aos aspectos trabalhistas, legais, pedagógicos e administrativos e verificação das condições satisfatórias de funcionamento encontradas na unidade de ensino.

Do relatório, extraímos as informações que se seguem.

O Colégio Soberano oferece as etapas da Educação Básica, a saber: Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio. O prédio escolar, alugado, em bom estado de conservação, arejado e amplo, possui adaptação para portadores de necessidades especiais, no primeiro piso. Conta com 11 (onze) salas de aula, 01 (uma) sala de direção, 01 (uma) sala de secretaria, 01 (uma) sala de professores, 01 (um) almoxarifado, 01 (uma) cozinha, devidamente equipada, 01 (uma) quadra esportiva, 01 (uma) sala de informática, 01 (uma) biblioteca, 01 (uma) sala de circulação, 01 (uma) cantina, 01 (uma) área coberta para entrada dos alunos, 01 (um) banheiro de funcionários e 04 (quatro) banheiros para alunos. Dispõe de mobiliário e equipamentos adequados ao atendimento administrativo e pedagógico. O material didático e o acervo bibliográfico também são adequados e em número suficiente para o atendimento à clientela. Todas as salas são equipadas com quadro de giz e ventilador.

A escola atende, atualmente, a 159 (cento e cinquenta e nove) alunos, assim distribuídos:

- Educação Infantil, 58 alunos: Maternal II - 18, Maternal III - 21, 1º período - 08, e 2º período - 11;
- Ensino Fundamental I, 64 alunos: 1º ano - 16, 2º ano - 06, 3º ano - 15, 4º ano - 11, e 5º ano - 16;
- Ensino Fundamental II, 31 alunos: 6º ano - 06, 7º ano - 07, 8º ano - 11, 9º ano - 07;
- Ensino Médio, 06 alunos no 1º ano.

A equipe de inspetoras confirma que a entidade está em dia com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias e o FGTS, conforme certidões negativas apresentadas, pela diretora.

O Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e os Planos Curriculares, aprovados pela entidade mantenedora, estão elaborados conforme legislação vigente, homologados pelo serviço de inspeção escolar e devidamente arquivados.

O corpo docente é formado por profissionais habilitados e/ou autorizados pela SRE de Leopoldina, assim como o corpo administrativo.

A escola mantém, atualizados, os diários de classe on line, escriturados com registros de frequência, aproveitamento dos alunos e conteúdos curriculares. Mantém, também atualizada, a escrituração escolar, e arquivo que assegure a verificação da identidade de cada aluno, regularidade e autenticidade da vida escolar, registrados em pastas individuais. Os registros, com autenticidade e fidelidade, do comparecimento dos professores, às aulas, são feitos em programa próprio, adotado pela escola.

À vista do que foi visto e analisado, as inspetoras manifestam-se pela renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

Conclusão

Pelo exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Soberano, no município de Cataguases, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.

Marize Schons - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 11/01/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38589571** e o código CRC **31F69775**.

Referência: Processo nº 1260.01.0094323/2021-93

SEI nº 38589571